



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 007/2012

OBJETO: *Contratação de serviços de Táxi com fornecimento de cheque -táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital.*

PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.223.163-3

CONVITE Nº 007/2012 - SEDS

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, representada pela Secretária Fernanda Bernardi Vieira Richa, vem por meio deste, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 050/2012, publicada no DIOE de nº 8688, datado de 09/04/2012, em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais dispositivos que regem a matéria, **CONVIDAR** Vossas Senhorias a participarem da presente licitação, **do tipo “Maior percentual de desconto”**, visando a *contratação de serviços de Táxi com fornecimento de cheque-táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital.*

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1. Os trabalhos de processamento e julgamento da presente licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução supra citada, a qual receberá os envelopes em sessão pública a ser realizada conforme descrito abaixo:

1.1.1. LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy loureiro de Campos s/n, 5º andar, Ala B, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80.530-915.

1.1.2. DATA DA ABERTURA: 29/06/2012.

1.1.3. HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00min

1.1.4. Os avisos pertinentes a esta licitação serão também publicados na imprensa oficial, em quadro de Editais desta Secretaria de Estado, e ainda, em jornal diário de grande circulação, conforme dispõe a Lei 15.608/2007.

2 - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente:

I - por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

II - por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Proponente que tiver dúvidas de caráter técnico relativas às especificações deste Edital, deverá formular suas consultas, por escrito, junto a Comissão de Licitação ou através do Telefone: (041) 3210- 2502 ou (041) 3210-2568, no horário compreendido entre 08h30min e 12h00min - 13h30min e 18h00min, nos dias úteis e até 02(dois) dias antes da abertura do presente Certame Licitatório.

4 - DO SUPORTE LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Esta licitação realizar-se-á na Modalidade de Convite e será regida em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais dispositivos que regem a matéria, e pelo presente Edital e seus Anexos e outras documentações mencionadas no referido Edital.

5 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito, o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 15.608/07, devendo protocolar o pedido na sede da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no Palácio das Araucárias, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, em Curitiba - Pr, 5º andar, ala B, CEP: 80.530-909**, no prazo de **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.2. A impugnação do Edital, se houver, deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art.72 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/07, a qual deverá ser devidamente protocolada.

5.3. A impugnação que trata este item, em hipótese alguma será aceita em papel termo-sensível (fac-símile).

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a SEDS a proponente que tendo aceito, sem objeção, venha a apontar depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

6.1. Constitui Objeto desta licitação *a contratação de serviços de Táxi com fornecimento de cheque-táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital.*

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Só poderão participar da presente licitação, Empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, esteja de acordo com o objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

7.2. NÃO poderão participar da presente licitação:

7.2.1. Proponentes associadas, Consórcio ou em Processo de Falência.

7.2.2. Empresa declarada inidônea pela SEAP ou por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal ou cujo direito de licitar com a Administração Pública encontre-se suspenso.

7.2.3. É vedada a participação de proponente cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra proponente, também participante da presente licitação.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

8.1. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentações, deverão ser entregues, diretamente, a Comissão Permanente de Licitação, ou enviada pelo correio para o endereço contido no item 1.1.1 deste edital ou outro serviço de entrega. No entanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8.2. A participação na presente licitação, significará que a proponente terá examinado o Edital, as especificações e outros elementos fornecidos, que os terá comparado, avaliado, e os encontrados corretos. Significará, também, que terá obtido da Comissão de Licitação da SEDS todas as informações e esclarecimentos solicitados e que a proponente tem pleno conhecimento das condições e aceita integral e irrevocavelmente os termos deste instrumento, inclusive quanto a recursos.

8.3. Caso a data prevista para a realização da abertura do certame seja declarada feriado ou ponto facultativo e, não havendo ratificação da convocação, a abertura da licitação será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data prevista, mantendo-se inalterado o local e hora da abertura da licitação.

8.4. A apresentação da proposta, sujeita a proponente a aceitar o prazo de sua **validade de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura do presente certame.

8.5. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes do presente Certame Licitatório, a SEDS poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do presente Edital, mediante a emissão de um adendo aos interessados.

8.7. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, a Comissão de Licitação da SEDS, informará às interessadas, que o prazo para a abertura do presente Certame Licitatório, será prorrogado.

8.8. A participação neste Certame Licitatório importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8.9. A Proposta de Preços e a documentação com todos os seus elementos deverão, de preferência, ser apresentadas da seguinte forma: Em Tamanho "A-4" (21,0 x 29,7 cm) e grampeados de forma a não conter folhas soltas, devendo conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.10. Os Envelopes contendo as Propostas de Preços e a documentação deverão ser entregues, preferencialmente, pelo Representante Legal da Empresa proponente à Comissão de Licitação da SEDS, em envelopes distintos, devidamente fechados, inviolados e identificados, no dia, na hora e no local mencionados no item 1- subitem 1.1 deste instrumento, da seguinte forma:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDS

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Ref.: CONVITE Nº 007/2012-SEDS.

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

9- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

9.1. Os licitantes ou seus representantes e os Membros da Comissão de Licitação deverão comparecer ao ato público previsto no Edital e apresentar, em envelopes lacrados, os documentos da habilitação e proposta de preços, devendo ser lavrado ata circunstanciada a ser assinada por todos.

9.2. Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados e no horário marcado, a Comissão procederá a abertura dos **Envelopes nº 01- Proposta de Preços**, facultando aos proponentes rubricá-las.

9.3. Caso o proponente não possa comparecer ao ato de entrega do invólucro e sessão de abertura, este poderá, se assim desejar, enviar um representante que deverá se identificar através de uma carta de indicação para responder e assinar as atas de reuniões de abertura em seu lugar. Nas reuniões, será admitido apenas 01 (um) representante credenciado de cada proponente.

9.4. A seguir a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, fazendo-se o registro em Ata.

9.5. A Comissão, após desclassificar as propostas apresentadas em desacordo com o Edital, procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação previstos no Edital.

9.6. Encerrada a fase de classificação das propostas serão abertos os **Envelopes nº 02- Documentação** dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

9.7. A Comissão de Licitação verificará se os documentos do primeiro classificado atende as exigências do Edital, caso atenda, o referido licitante será declarado vencedor.

9.8. Caso seja inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital.

9.9. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

9.10. Caso haja suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, a presidente da Comissão de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, o licitantes presentes e os ausentes serão comunicados por meio eletrônico ou correspondência postal.

9.11. Não será aceita remessa de documentação por fac-símile ou telex.

9.12. Cada licitante apresentará apenas um representante, devidamente credenciado, para se manifestar em seu nome.

9.13. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicará a desclassificação da proponente, mas fará com que esta fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão no decorrer dos trabalhos.

9.14. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da documentação.

9.15. O comparecimento de apenas um licitante por ocasião da realização da sessão, em hora e data marcadas, caracterizará o manifesto desinteresse das demais empresas, desde que tenham sido cumpridas as exigências da Lei, quanto à publicidade dos atos convocatórios e comprovada a retirada de pelo menos três editais, conforme declarações de recebimento firmadas, facultada a contratação do licitante presente pela análise de conveniência da administração da SEDS, respeitados os princípios da administração pública.

10. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante do Anexo II (Modelo 1), preferencialmente, em papel timbrado da proponente, devendo) ser digitada ou datilografada evitando rasuras, ressalvas, emendas e/ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas propostas com cotação parcial, isto é, quantidade menor que a solicitada neste instrumento. Caso a cotação seja parcial, a proposta será, automaticamente, desclassificada.

10.3. O valor cotado não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor máximo permitido no item ou na licitação, sob pena de desclassificação.

10.4. No preço cotado, que deverá ser firme, sem reajustes, e em moeda corrente do país (Real), com duas casas após a vírgula (0,00), já deverão estar inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para fornecimento do objeto dessa licitação, inclusive o frete e todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, e encargos sociais.

10.5. As Proponentes, quando Empresas Paranaenses, com exceção das Microempresas, das Empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, de acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261, de 14/05/2003 e nº 1.546, de 04/07/2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I - Isenção do regulamento do "ICMS" do Estado do Paraná, editados com amparo no Convênio "ICMS" nº 26/2003, aprovado pelo **CONFAZ- Conselho Nacional de Política Fazendária**, o objeto licitado é beneficiado pela isenção do "ICMS", condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal. Informações complementares no **Site:** www.pr.gov.br/compraspr.

11. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Neste Envelope deverão estar inclusas, de preferência, de acordo e em conformidade com o disposto no **item 8.9** deste instrumento, em 01 (uma) via todas a documentação abaixo relacionada:

11.1.1. Credencial de que o representante no ato da licitação tem poder legal, podendo ser comprovada com documento de preferência igual ao Modelo nº 02 constante no Anexo II deste Edital, ou procuração, que se não for passada por Cartório, deverá estar com firma reconhecida, no caso do representante não ser pessoa integrante da Diretoria da Empresa proponente.

11.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

11.1.4. Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS.

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais.

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, fornecida pela Prefeitura do município em que tenha estabelecido sede;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

11.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes da licitação.

11.1.9. Declaração, sob as penalidades cabíveis da Empresa proponente de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de Fato Superveniente Impeditivos da habilitação. (Modelo nº 03).

11.1.10. Declaração da Empresa proponente de que não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Modelo nº 04).

11.1.11. Declaração da Empresa proponente de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Modelo nº 05).

11.1.12. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços ou fornecimento de compatíveis com o objeto da licitação, num prazo máximo de até 01 (um) ano antes da data de abertura do presente certame. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. (Modelo nº 06)

11.1.13. Cópia do Contrato Social ou estatuto com a última alteração;

11.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.2.1. Em nome da proponente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº. 02**, quando não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade determinado, ou cuja validade seja indeterminada.

11.2.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

11.2.4. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por Tabelião de Notas, ou por Membros da Comissão de Licitação da SEDS, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

11.2.5. Os Documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam (*no*

caso de dúvidas) com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação “Internet”, não precisam ser autenticados.

12 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, de vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

12.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

I - em favor dos bens produzidos no País;

II - por sorteio, em ato público, a ser realizado em 05 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

12.3. Na fase das Propostas serão desclassificadas:

12.3.1. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.3.2. as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis e as propostas que não se enquadrarem no disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 89, da Lei Estadual nº 15.608/07;

12.3.3. Que apresentem cotação parcial;

12.3.4. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão levará em conta a proposta mais vantajosa para a SEDS, dentro do critério de julgamento a saber:

- **Será considerada vencedora desta licitação, a proponente que satisfazendo à todas condições e exigências deste Edital, ofertar o maior percentual de desconto sobre a fatura mensal dos serviços prestados.**

12.4. Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

12.4.1. deixar de atender qualquer exigência contida neste Edital;

12.4.2. apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e que não tenha possibilidade de saneamento da falha no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará Ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços, que será submetida à apreciação da Autoridade Superior que homologará a decisão da Comissão.

12.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Comissão concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.7. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, esta sofrerá as penalidades previstas em Lei e nesse Edital, e a SEDS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 109, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 15.608/07), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado, ou ainda optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração pública.

13 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

13.1. Fica estipulado por este instrumento que o valor estimado para esta licitação é de R\$ 22.794,48 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela SEDS à empresa Adjudicada, dentro de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal (Fatura). A empresa fornecedora deverá expedir somente uma Nota Fiscal - discriminando os serviços prestados, devidamente certificada pelo gestor de contrato.

15- DAS MULTAS E JUROS DE MORA:

15.1. A SEDS cobrará multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor do contrato ou do Empenho, pela inexecução dos serviços, até o limite de 20%(vinte por cento), uma vez atingido este valor máximo, a SEDS poderá decidir pela rescisão do Contrato.

15.2. O valor da multa será cobrado pela SEDS, através de notificação escrita à Vencedora para que recolha junto a um fundo posteriormente especificado, o valor aplicado. A SEDS poderá relevar para fins de cobrança da multa, atrasos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos.

15.3. A multa a que alude o **item 15.1** não impede que a SEDS rescinda unilateralmente o Empenho/ Contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado, correrão a conta da **Dotação Orçamentária: 5502.08122414.215 Rubrica Orçamentária: 3390.3951 Fonte de Recurso: 100.**

17 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO :

Os serviços serão prestados em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

18- DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo não cumprimento ao contrato ou não execução do serviço a SEDS aplicará à Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência - será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

II - Multa pode ser aplicada, dentre outros motivos, a quem não mantiver sua proposta, apresentar declaração falsa, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato. A multa aplicada será correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato e não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e desconte da garantia do contratado faltoso ou descontar dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrar judicialmente.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de **acordo com o inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07** poderá ser aplicada à participante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o inciso IV do artigo 150 da Lei nº 15.608/07, poderá ser aplicada nos casos previstos nos itens de I a VIII do artigo 156 da Lei 15.608/07.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2. As sanções acima mencionadas, admitem o contraditório e a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

18.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha da Fornecedora junto a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

18.4. Caso os prestadores de serviços não possuam créditos junto a Administração Estadual que possibilitem o exercício da retenção das multas de que trata este item, serão intimadas para o recolhimento do valor a que está sujeito pelas penalidades, resguardado o direito de recurso na forma da Lei, e não havendo este recolhimento serão executadas judicialmente a cobrança do respectivo valor.

18.5. As multas estabelecidas neste instrumento deverão ser recolhidas ao fundo posteriormente especificado em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, sob pena de serem descontadas da Caução depositada ou das Faturas ainda não pagas.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

19.1. A Autoridade Competente pode:

I - Homologar o resultado da presente licitação e ordenar a sua publicação na Imprensa Oficial.

II - Anular o resultado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e, se for o caso, ordenar a correção do procedimento.

III - Revogar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

20.1. A Nota Fiscal já deverá ser expedida com a dedução do valor do percentual correspondente ao "ICMS".

20.2. O valor do abatimento do "ICMS" dispensado, deverá ser demonstrado na Nota Fiscal (campo destinado aos dados adicionais), mediante a indicação do preço total com ICMS e da respectiva dedução, em face da "isenção" prevista nos Decretos Estaduais nº 1.261/2003 e nº 1.546/2003, introduzida no item 73-B do Anexo I - Isenção do regulamento do "ICMS" do Estado do Paraná, editados com amparo no Convênio "ICMS" nº 26/2003, aprovado pelo "CONFAZ".

20.3. A Nota Fiscal deverá ser expedida, com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas, pois se estiver rasurada, a mesma será devolvida à Fornecedora, ficando neste caso considerada como não recebida, sendo que o prazo para o efetivo pagamento, será contado a partir da entrega da respectiva nota fiscal devidamente correta.

21 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

21.1. Dos atos decorrentes desta licitação, caberá Recurso na forma prevista pela Lei Estadual nº 15.608/07.

21.2. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões da licitação para que constem em Ata da Reunião.

21.3. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração em qualquer fase da licitação, e da execução das obrigações dela decorrentes.

21.4. Observado o disposto no artigo 94, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 15.608/07, o proponente poderá apresentar recurso à SEDS, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, rescisão do contrato de forma unilateral e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.5. O recurso Interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.6. Analisado o recurso e contra - razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a Comissão pode:

I - rever a decisão; ou

II - remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão.

22 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

22.1. Constituem parte integrante e inseparável deste **Edital**, como se nele tivessem transcritos, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Descrição detalhada do objeto:

ANEXO II- Modelos:

- 01) - Proposta(modelo nº 1);
- 02) - Carta Credencial(modelo nº 2);
- 03),-Declaração de sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Impeditivos(modelo nº 3);
- 04) -Declaração que não possui menores de 18 anos em seu quadro funcional, prestando trabalho noturno(modelo nº 4);
- 05) -Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental(modelo nº 5)
- 06) - Atestado de Capacidade Técnica(modelo nº 6)

ANEXO III - Minuta de Contrato

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos desta licitação, são complementares entre si.

23.2. A Comissão terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital, bem como no interesse da administração pública, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura do procedimento licitatório.

23.3. Só terão direito a usar da palavra, rubricar propostas e apresentar recursos, os representantes legais ou credenciados das proponentes e Membros da Comissão, sendo que cada licitante deverá indicar apenas um representante para acompanhar a abertura das propostas.

23.4. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação por parte das proponentes de todas as exigências contratuais e outras condições aqui definidas.

23.5. A proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de suas propostas. A SEDS em nenhuma hipótese, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

23.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas



exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de **dois dias úteis para a regularização da documentação FISCAL**, pagamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/2006.

23.7. Fica eleito o **Foro da Comarca de Curitiba** para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Sônia Ferreira Melo dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Contratação de serviço de táxi, com fornecimento de cheque - táxi, para transporte dos Conselheiros e *Servidores* do CEDCA e CEAS, com o atendimento das exigências mínimas listadas abaixo:

1. possuir atendimento através de central de rádio em regime integral (24 horas), com embarque em Curitiba e também Região Metropolitana, inclusive no Aeroporto Internacional Afonso Pena, localizado em São José dos Pinhais;
2. O taxímetro somente será acionado após o embarque do passageiro, com isenção de cobrança de taxa de bagagens pessoais;
3. A taxa de retorno do Aeroporto Afonso Pena não poderá ser superior a 30 % (trinta por cento);
4. Após aberta a chamada do táxi, o tempo máximo de espera será de 15 (quinze) minutos;
5. Os táxis deverão ter 05 (cinco) portas e ar-condicionado;
6. Não cobrar taxa de administração;
7. observar as condições estipuladas nas Leis e Decretos Municipais que regulamentam o serviço de táxi neste Município e Região Metropolitana;

a. O pagamento, havendo disponibilidade financeira, será efetuado em Real, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, emitida em nome da *Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social*, devidamente atestada pelo servidor responsável.

b. A entrega da Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva do Prestador dos serviços/Representante Legal da licitante vencedora.

Observações: De acordo com os Decretos Estaduais nºs 1.261, de 14.05.2003, e nº 1.546/2003, ambos contemplados no item 73-B do anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços), objeto da presente licitação, é beneficiado com a isenção do ICMS. Assim, para atender as condições estabelecidas nos Decretos Estaduais, as licitantes deverão apresentar as suas propostas de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS. Em suma, deverá haver o desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, quando da entrega dos materiais, do valor do desconto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

(MODELO 1)

MODELO DE PROPOSTA (ENVELOPE 02)

MODALIDADE: CONVITE	N.º: 007	Ano:2012
Processo : 11.223.163-3		
1. DADOS DO FORNECEDOR		
Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	Bairro: CEP	Cidade : Estado:
Telefone :	Fax :	e-mail:
Banco :	Agência:	Conta Corrente:

<i>Contratação de serviços de Táxi com fornecimento de cheque - táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital.</i>	Valor percentual de desconto a ser calculado sobre a fatura mensal
	00,00%

**Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome Legível do Representante Legal acima**

Declarações complementares:

Consigno as seguintes informações:

- **A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias;**
- Incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo custos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado;
- Estamos capacitados para iniciar a execução dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato;

(A proposta acima deverá ser redigida em papel timbrado da empresa proponente.)

(MODELO 2)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE
(ENVELOPE 02)

À

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

A/C da Comissão Permanente de Licitação - SEDS.

Ref.: CONVITE Nº 007 /2012-SEDS.

Prezada Comissão:

Eu, (citar o nome, cargo que ocupa na empresa, números do RG e CPF) abaixo assinado, responsável legal pela Empresa...., venho pela presente, e em conformidade com as disposições contidas no **Edital do Convite nº 007/2012-SEDS**, submeter à apreciação de Vossas Senhorias, os documentos necessários à Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como:

AUTORIZAR o **Sr.** (citar o nome, cargo que ocupa na empresa, números do RG e CPF) a participar do Certame Licitatório supra mencionado, instaurado por esta **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, na qualidade de Representante Legal desta Empresa.

OUTORGAR à pessoa supra mencionada, amplos poderes para praticar todos os atos em nome desta Empresa em todas as etapas do presente Certame Licitatório, tais como: acordar, discordar, renunciar, transigir, examinar, rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na fase habilitatória, receber em devolução documentação pertencentes à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por esse nosso Representante Legal.

Atenciosamente,

Curitiba, de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome Legível do Representante Legal acima

OBS. A Carta acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa.

(MODELO 3)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
(ENVELOPE 02)**

À

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

A/C da Comissão Permanente de Licitação - SEDS.

Ref.: CONVITE Nº 007/2012-SEDS.

Prezada Comissão:

O Signatário da presente, em nome da Empresa....., declara para todos os fins de direito e efeitos legais, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Convite supra citado e dos seus respectivos modelos, anexos e adendos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, quanto a Habilitação apenas das empresas proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecer os materiais do objeto licitado.

Declara, ainda, para todos os fins de direito e efeitos legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Habilitação ou que comprometam a idoneidade da Empresa acima citada, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações introduzidas posteriormente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, de de 2012.

**Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome Legível do Representante Legal acima**

OBS. A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa proponente.

(MODELO 4)

**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES DE 18 ANOS NO QUADRO
FUNCIONAL EXERCENDO TRABALHO NOTURNO.
(ENVELOPE 02)**

À

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

A/C da Comissão Permanente de Licitação - SEDS.

Ref.: CONVITE N° 007/2012-SEDS.

Prezada Comissão:

Declaramos para todos os efeitos legais e fins de direito, que cumprimos perfeitamente com as determinações Constitucionais, conforme determina o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República isto é, que esta Empresa não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2012.

**Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome Legível do Representante Legal acima**

OBS. A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Proponente.

(MODELO 5)
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(ENVELOPE 02)

À

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

A/C da Comissão Permanente de Licitação - SEDS.

Ref.: CONVITE Nº 007/2012-SEDS.

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ, sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2012.

**Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome Legível do Representante Legal acima**

OBS. A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Proponente.

(MODELO 6)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(ENVELOPE 02)

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, C.N.P.J _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., de de 2012.

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° XXX/2012 referente a Contratação de serviço de Táxi com fornecimento de cheque -táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ n° 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA ***** LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° *****, com sede na ***** n° ****, CEP *****, Bairro *****, Cidade de *****/**, neste ato representado por *****, (profissão), RG. n° ***** e CPF. n° *****, doravante denominada **CONTRATADA**, firma a presente *Contratação de serviço de Táxi com fornecimento de cheque -táxi, para transporte dos Conselheiros do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital, conforme especificações constantes do Edital de Convite n.º 007/2012 - SEDS, protocolo n.º 11.223.163-3*, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual n° 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de serviço de Táxi com fornecimento de cheque -táxi, para transporte dos Conselheiros e Servidores do CEDCA e CEAS, conforme descrito no Edital.

Parágrafo Único - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital de Convite n° 007/2012 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada na Carta Convite n° 007/2012;
- c) A proposta escrita e consignada em ata;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de doze meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado se acordos as partes de desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis n° 8.666/93 e da Lei Estadual n° 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, quando da execução dos serviços contratados;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus

- empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços do objeto do Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
 - d) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
 - e) manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
 - f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
 - g) Não cobrar taxa de bagagem;
 - h) observar o tempo de espera de no máximo 15 (quinze) minutos após a chamada;
 - i) Cobrar no máximo 30% (trinta por cento) de taxa de retorno (dentro da Região Metropolitana de Curitiba), inclusive Aeroporto Afonso Pena.
 - j) Não cobrar taxa de administração;
 - k) observar também as condições estipuladas nas Leis e Decretos Municipais que regulamentam o serviço de táxi neste Município e Região Metropolitana.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.
- b)** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de

responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta da Dotação Orçamentária 5502.08122414.215- **Gestão Administrativa**, Rubrica Orçamentária **3390.3951** - Gêneros de Alimentação, Fonte de recursos **100**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais), para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único

O preço a ser cobrado pelos serviços prestados terá como base de cálculo o valor registrado em taxímetro, em conformidade com a Tabela Tarifária para o Serviço de Táxi determinada pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta de preços do procedimento licitatório Convite 07 / 2012 SEDS. Este percentual será de % (.....).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência.

II - multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III- Impedimento de licitar e contratar com a SEDS.

IV- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

VIII - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

IX - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

X - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

XI - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XII - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV - Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a SEDS a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- l) o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da SEDS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEDS;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas

no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR

Fica nomeado (a) como Gestor (a) deste Contrato o (a) Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de xxxx de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. N°

02.RG. N°